



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº.003/2025
Processo Administrativo Nº003/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/21 e Regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular para a Câmara Municipal de Sarzedo, veículo CHEVROLET/SPIN 18L AT Premier, Modelo SPIN 18L AT Premier 1.8 8V. Econo. Flex 5.p Aut, placa FUZ3C76.

Veículo			Código FIPE
GENERAL MOTORS-SPIN PREMIER 1.8 8V (AUT)			4494-6
Ano Modelo	Combustível	Adaptação a gás	
2023	Eta./Gas.	Não	
Placa	Chassi	Chassi remarcado	Uso do veículo
FUZ-3C76	9BGJP7520PB200565	Não	Particular
Veículo Financiado	Dispositivo de Segurança	Veículo PCD ou Produtor Rural	Blindagem
Não	Não	Não	Não

O seguro automotivo para o veículo Chevrolet Spin deverá abranger as seguintes coberturas e serviços:

1. Cobertura contra danos materiais e corporais causados por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos naturais;
2. Assistência 24 horas para eventuais problemas mecânicos ou elétricos, bem como serviços de guincho e socorro emergencial;
3. Cobertura para terceiros, incluindo danos materiais e corporais a terceiros envolvidos em acidentes causados pelo veículo segurado;
4. Cobertura para acessórios e equipamentos instalados no veículo, como sistemas de áudio, rastreadores, entre outros;
5. Assistência para vidros, cobrindo reparos e substituições em caso de danos;
6. Demais coberturas e serviços adicionais pertinentes à segurança e proteção do veículo Chevrolet Spin, conforme determinado pelo edital de dispensa de licitação.
7. Vigência da Apólice 12 meses após a emissão da mesma.



Valores de referência:

Danos Materiais: 200.000,00

Danos Corporais: 200.000,00

Danos Morais e Estéticos: 20.000,00

Morte Acidental: 20.000,00

Invalidez Permanente: 20.000,00

Casco: 100 % da Tabela Fipe

Assistência - 24 horas: 24h-Km Ilimitado

Assistência - Carro Reserva: Carro Reserva 15 dias

Assistência - Vidros: Vidros Completo - Rede Referenciada

A empresa contratada deverá fornecer um seguro abrangente e confiável (não aceitável associação), garantindo a proteção adequada do veículo Chevrolet Spin contra uma variedade de riscos e oferecendo serviços de qualidade que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

Condições de participação: Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº123/06.

Justificativa: Considerando a responsabilidade institucional da Câmara Municipal em preservar seus recursos e garantir a continuidade operacional, é essencial assegurar a proteção adequada dos veículos utilizados no âmbito de suas atividades. O seguro automotivo para o veículo Chevrolet Spin é fundamental para mitigar riscos relacionados a acidentes, roubos, danos materiais e responsabilidade civil, resguardando os interesses da instituição e promovendo a segurança financeira em situações adversas. Dessa forma, a contratação do seguro para o Chevrolet Spin é um investimento necessário para garantir a proteção do patrimônio da Câmara Municipal e a continuidade de suas operações. A opção pela dispensa na contratação de serviços de seguro automotivo, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, visa modernizar e tornar mais transparente o processo licitatório. A utilização do meio promove inovação e facilita o acesso às informações, reforçando o compromisso com a transparência.

Data da publicação: 28/01/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 31/01/2025 (3 dias úteis após)

Horário de encerramento: 11hs

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, Inscrito no CNPJ N° 02.306.182-0001/59, com sede à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	31/01/2025 às 11hrs. (3 dias úteis após)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https:// www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao

1.0 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular para a Câmara Municipal de Sarzedo, veículo CHEVROLET/SPIN 18L AT Premier, Modelo SPIN 18L AT Premier 1.8 8V. Econo. Flex 5.p Aut, placa FUZ3C76.

Veículo				Código FIPE
GENERAL MOTORS-SPIN PREMIER 1.8 8V (AUT)				4494-6
Ano Modelo	Combustível	Adaptação a gás		
2023	Eta./Gas.	Não		
Placa	Chassi	Chassi remarcado	Uso do veículo	
FUZ-3C76	9BGJP7520PB200565	Não	Particular	
Veículo Financiada	Dispositivo de Segurança	Veículo PCD ou Produtor Rural	Blindagem	
Não	Não	Não	Não	

O seguro automotivo para o veículo Chevrolet Spin deverá abranger as seguintes coberturas e serviços:

1. Cobertura contra danos materiais e corporais causados por colisão, incêndio, roubo, furto e eventos naturais;
2. Assistência 24 horas para eventuais problemas mecânicos ou elétricos, bem como serviços de guincho e socorro emergencial;
3. Cobertura para terceiros, incluindo danos materiais e corporais a terceiros envolvidos em acidentes causados pelo veículo segurado;
4. Cobertura para acessórios e equipamentos instalados no veículo, como sistemas de áudio, rastreadores, entre outros;
5. Assistência para vidros, cobrindo reparos e substituições em caso de danos;
6. Demais coberturas e serviços adicionais pertinentes à segurança e proteção do veículo Chevrolet Spin, conforme determinado pelo edital de dispensa de licitação.
7. Vigência da Apólice 12 meses após a emissão da mesma.

Valores de referência:

Danos Materiais: 200.000,00

Danos Corporais: 200.000,00

Danos Morais e Estéticos: 20.000,00

Morte Acidental: 20.000,00

Invalidez Permanente: 20.000,00

Casco: 100 % da Tabela Fipe

Assistência - 24 horas: 24h-Km Ilimitado

Assistência - Carro Reserva: Carro Reserva 15 dias

Assistência - Vidros: Vidros Completo - Rede Referenciada

A empresa contratada deverá fornecer um seguro abrangente e confiável (não aceitável associação), garantindo a proteção adequada do veículo Chevrolet Spin contra uma variedade de riscos e oferecendo serviços de qualidade que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 18 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 4.703,65 (Quatro Mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR GLOBAL MAXIMO
1	SEGURO VEICULAR (CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS DO OBJETO. ITEM 1)	SV	1	R\$ 4.703,65	R\$ 4.703,65
TOTAL					R\$ 4.703,65

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG - CEP – 32450-000, em horário comercial ou para o **Email compras@camarasarzedo.mg.gov.br** , preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/01/2024 às 11:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

4.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

5.0 – DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (DEZ) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





End. R. Professora Etigenia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21.

SARZEDO/MG, 28 de Janeiro de 2025.

KLEBER SABINO BERTO
Agente de Contratação



End. R. Professora Etigenia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

DISPENSA DE VALOR

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular para a Câmara Municipal de Sarzedo, veículo CHEVROLET/SPIN 18L AT Premier, Modelo SPIN 18L AT Premier 1.8 8V. Econo. Flex 5.p Aut, placa FUZ3C76.

Veículo GENERAL MOTORS-SPIN PREMIER 1.8 8V (AUT)			Código FIPE 4494-6
Ano Modelo 2023	Combustível Eta./Gas.	Adaptação a gás Não	
Placa FUZ-3C76	Chassi 9BGJP7520PB200565	Chassi remarcado Não	Uso do veículo Particular
Veículo Financiado Não	Dispositivo de Segurança Não	Veículo PCD ou Produtor Rural Não	Blindagem Não

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR GLOBAL MAXIMO
1	SEGURO VEICULAR (CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS DO OBJETO. ITEM 1)	SV	1	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

LOCAL, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MINUTA CONTRATO – ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-----, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SARZEDO E

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG, neste ato representado pelo Sr. PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA, inscrito sob o CPF nº.: 032.562.056-31, Presidente da Câmara Municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Estado _____, representada pelo Sr. _____, portador da CI/SSP/RG nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133. de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE SEGURO DIRETO DE AUTOMÓVEL, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular para a Câmara Municipal de Sarzedo, veículo CHEVROLET/SPIN 18L AT Premier, Modelo SPIN 18L AT Premier 1.8 8V. Econo. Flex 5.p Aut, placa FUZ3C76.

Parágrafo único. Este contrato faz referência ao veículo placa (xxx), marca (xxx), modelo (xxx), placa de identificação da cidade de (xxx), consoante se pode verificar mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo nº (xxx).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pelo CONTRATADO, quando da ocorrência sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo o automóvel, de propriedade do CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro. Tais parcelas indenizatórias ora pactuadas, devem necessariamente estar acobertadas e previstas neste contrato.

Parágrafo único. Os danos a serem acobertados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoas experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula 3ª. A CONTRATADA disponibilizará, no caso da ocorrência de sinistro ou infortúnio envolvendo o automóvel objeto deste contrato, carro reserva, quando o veículo do CONTRATANTE impossibilitar-/se à locomoção em condições seguras ou lhe tenha sido subtraído o automóvel.

Cláusula 4ª. Pelo presente contrato, o CONTRATANTE terá direito a assistência técnica 24 horas, a ser custeada pela CONTRATADA, correlativamente ao veículo acobertado por este contrato.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA está obrigada assegurar todos os serviços dispostos neste contrato de maneira segura e eficaz.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 6ª. No caso de sinistro ou infortúnio coberto por esse contrato, o CONTRATANTE está obrigado a cumprir as seguintes disposições:

- a) Tomar o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;
- b) Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);
- c) No caso da ocorrência de acidente, o CONTRATANTE deve dar imediato aviso à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.
- d) Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano;

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA por escrito quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato tais como:

- a) Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre veículo;
- b) Alteração no próprio veículo, local de permanência ou de características de uso do mesmo;

Cláusula 8ª. Qualquer alteração do contrato que seja de interesse do CONTRATANTE só poderá ser feita com a concordância expressa e inequívoca da CONTRATADA.

Cláusula 9ª. O CONTRATANTE tem o dever de fazer o pagamento da cota do prêmio do seguro mesmo que tenha ocorrido o sinistro do veículo segurado.

DA SUBROGAÇÃO DE DIREITOS

Cláusula 10ª. No caso do pagamento da indenização, o recibo valerá como instrumento de cessão, na qual a CONTRATADA ficará sub-rogada, até o limite da indenização, em todos os direitos e ações do CONTRATANTE contra aqueles que por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela CONTRATADA ou para eles concorrido, obrigando o CONTRATANTE a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. A cobertura deste seguro terá duração de um ano, podendo ser prorrogado pelas partes antes de vencido o prazo de vigência do mesmo.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. Este contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, quando obtida a concordância da outra parte, devendo ser observado as disposições seguintes:



a) Se o pedido de rescisão for do CONTRATANTE, a CONTRATADA reterá, além dos lucros cessantes, o prêmio calculado de acordo com o índice de correção em vigor;

b) A cobertura estabelecida no contrato ficará automaticamente cancelada, sem qualquer restituição de prêmios e lucros cessantes, quando:

I – Ocorrer a perda total do veículo segurado;

II – Se a indenização ou a soma das indenizações pagas com referência ao veículo segurado atingir ou ultrapassar o valor do respectivo seguro;

DAS SANÇÕES

Cláusula 13ª. A sanção, qual seja a perda do direito à indenização paga pela CONTRATADA, será aplicada quando CONTRATANTE incorrer nas seguintes práticas:

a) O CONTRATANTE não fizer declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta ou no enquadramento tarifário do risco;

b) O CONTRATANTE deixe de cumprir as obrigações estabelecidos neste contrato;

c) O CONTRATANTE permitir que o veículo venha ser dirigido por pessoa que não possui habilitação legal e apropriada para conduzir o veículo segurado;

d) Ser o veículo for usado para outro fim diverso do indicado o contrato;

e) O sinistro for devido a culpa grave ou dolo do CONTRATANTE;

f) O CONTRATANTE, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere o contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula 14ª. Fica entendido e ajustado entre as partes sobre este seguro, quando pago em parcela única, que a indenização só poderá ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo CONTRATANTE, o que deve ser feito no máximo, até a data limite prevista para esse fim que é o 5º dia útil do mês.

Cláusula 15ª. A data limite para o pagamento do seguro não pode ultrapassar o 30º dia da emissão deste contrato, da fatura ou da conta mensal, do ativo de remoção, dos aditivos ou endossos, se ultrapassar a data estipulada no contrato resultará o aumento do seguro.

Cláusula 16ª. O pagamento da indenização decorrente do presente contrato dependerá da prova de que o pagamento do seguro foi efetuado antes da ocorrência do sinistro.





End. R. Professora Etigenia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8000

E-mail: contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Cláusula 17ª. Quando a data limite para o pagamento do prêmio for no dia em que não há expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser feito no primeiro dia útil que houver expediente bancário.

Cláusula 18ª. Decorridos os prazos referidos nas cláusulas anteriores, sem que tenha sido quitada a respectiva boleta do seguro, o contrato ficará automaticamente cancelado independente de qualquer ação judicial ou extra judicial.

DO FORO

Cláusula 19ª. Para dirimirem qualquer questão surgida a partir das obrigações e deveres estabelecidos neste contrato, as partes elegem o foro da comarca de (xxx).

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitité/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sarzedo, _____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO